



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 01 de Março de 2018, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "do tipo menor preço", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte dos universitários entre Alexânia e Anápolis, conforme descrição constante no **Anexo I**.

#### 1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO:** 

ANEXO VIII- EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS





## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- 2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).
- 3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.





- 3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.
- 3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

### 4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

## ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

- 5.1. São requisitos da proposta:
- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e





previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado , preço unitário e valor do item licitado;
- c) conter o prazo de entrega prestação dos serviços com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável; e
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- 5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.
- 5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.
- 5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

#### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.





- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.
- 6.2.1 O valor médio cotado para a presente licitação é de:
- a) Ônibus R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado;
- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.





- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.
- 6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.
- 6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2

7.1. A documentação relativa à Habilitação consistirá em:





- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

### 7.2. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá:

- a) Carteira Nacional de Habilitação CNH dos condutores, na categoria "D", bem como certidão negativa criminal destes, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- b) comprovação de que o condutor concluiu curso de transporte de passageiros;
- c) comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, para cada veículo; não estando o mesmo no nome do licitante deverá ser apresentado cópia autenticada do contrato de locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas:
- f) Relação dos condutores, indicando nome, CPF, número, categoria e data de validade da CNH;





g) Certificado de Registro Cadastral e Certificado de Registro do Veículo, de acordo com a Resolução nº 071/2016 e seus anexos expedidos pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

## 7.3 As licitantes ainda deverão apresentar, <u>em papel timbrado do licitante</u>, as seguintes Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), de acordo com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

- 7.5. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis





#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.
- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.





10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

### 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;
- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.
- 11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## 12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





- 12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 15 de Fevereiro de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO DOS SANTOS

Pregoeira





## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

Linha	Rota	Km por dia	Veículo	Período	Capacidade mínima de
					alunos
06	Anhanguera, Raízes	152	Ônibus	Noturno	48





### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - Objetivo

Licitação de transporte da linha 06, intermunicipal, para prestação de serviço à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no sentido de transportar passageiros via Alexânia / Anápolis, com segurança e responsabilidade.

#### 02 - Justificativa

Atender a demanda dos moradores de Alexânia, que estudam em Anápolis, garantindo um transporte com valor acessível e de qualidade de acordo com a legislação vigente.

#### 03 - Descrição dos serviços

- O transporte de passageiros, será concedido ao universitário matriculado e frequente em universidades de Anápolis, e em dias com os pagamentos de taxas municipais, conforme comprovações.
- A empresa vencedora da licitação ficará responsável pela contratação do motorista, sendo devidamente regular com todos os itens descritos nesse termo.
- A rota obedecerá a seguinte planilha:

Linha	Rota	Km por	Veículo	Período	Valor por	Capacidade de
		dia			Km rodado	passageiros
06	Anhanguera, Raízes	152	Ônibus	Noturno	R\$ 3,80	48

#### Deveres do transportador:

- Zelar pelo comportamento do passageiro.
- No caso de indisponibilidade do veículo, o transportador deverá substituí-lo imediatamente, garantindo a prestação do serviço de forma ininterrupta.





- No caso do contratado ficar impossibilitado de executar o transporte por período indeterminado, deverá substituir de forma imediata, devidamente legalizado, sob sua responsabilidade, e deverá comunicar à SMEC imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.
- Manter a prestação do serviço dentro do horário estabelecido pela gestão educacional municipal.
- Deixar o passageiro com segurança na porta da universidade no horário préestabelecido pela gestão educacional municipal.
- Arcar com as despesas para reparo ou danos do veículo, assim como despesas de pedágio, taxas, combustíveis e todos item necessários para a prestação do serviço com eficiência e boa qualidade.
- Os casos de reclamações ou duvidas, deverão ser sempre feitas por escrito à SMEC, com a Coordenação de Transporte.
- O não cumprimento destas obrigações, acarretará em analise pela SMEC através da coordenação de transporte, aplicando inicialmente advertência escrita, e no caso de reincidência, a rescisão total do contrato.

#### Requisitos para o motorista:

- CNH com Curso Especializado averbado na CNH.
- Certidão de pontuação da CNH (que não cometeu infração nos últimos 12 meses).
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos
- Ser habilitado no mínimo, na categoria "D"

#### • Requisitos do veículo:

- Ser registrado veículo para transporte de passageiros (categoria Aluguel).
- Certificado de aferição do Tacógrafo emitido pelo INMETRO dentro da validade.
- Estar com cinto de segurança completo, sem nenhuma danificação.
- Ter extintor de incêndio, fixado na parte do compartimento destinado aos passageiros.





- Ter dispositivos para quebra de vidro em caso de emergências.
- O veículo deverá ser de propriedade da empresa.
- O veículo e a empresa deverão ser certificados pela AGR.

#### 04 - Prazo de Execução

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

#### 05 - Valor Estimado

R\$ 12.707,20 (doze mil setecentos e sete reais e vinte centavos) mensal.

#### 06 - Cronograma de pagamento

O pagamento será feito mensalmente, conforme emissão de nota fiscal atestada pelo Secretário responsável.

#### 07 - Disposições finais

Podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

#### 08 - Fundamento Legal

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Alexânia - GO, 24 de Janeiro de 2018.

**Mateus Henrique Cardoso** 

Secretário Interino de Educação e Cultura Port. 007/2018





## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao			
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA			
REF. PREGÃO №/	_		
Sr. Pregoeiro,			
A empresadeclara que, nos termos do os requisitos de habilitação e	art. 4°, VII, da Lei n°. 10.	520/2002, cumpre plena	
	, de	de	
	sinatura do representante	 legal	





## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com
sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição
Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)
outorgante(s)) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º,
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG n.º CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes
para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão
licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º/, com poderes para tomar
qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas
na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s)
etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da
intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se
imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
,, dede
Assinatura do representante legal
, toomatana ao roprocontanto rogal





## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº/
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
,de
Assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº/		
A Empresa, sediada na _ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _ Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, s qualquer impedimento legal para licitar o obrigatoriedade de declarar ocorrências p	, por seu rep sob as penas da le u contratar com a	resentante legal (Diretor ei, que não está sujeita a
	de	de
Assinatura do re	epresentante legal	





## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/	2018
ALEXÂNIA, Estado en a Avenida 15 de no 01.298.975/0001-00, Allysson Silva Lima, simplesmente CONT com sede na presente instrumento	e, ao qual se vinculam de um lado o MUNICÍPIO DE de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede evembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº nesse ato representado pela pelo Prefeito Municipal, Sr. residente em Alexânia, Goiás, Goiás, doravante denominado RATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, representada por, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, lavraram o, nos termos do Pregão Presencial nº 012/2018, regido pela Lei cláusulas e condições seguintes:
	<b>MEIRA -</b> O objeto do presente contrato é a prestação de te de estudantes universitários entre Alexânia e Anápolis, de paixo especificada:
Linha:	<u> </u>
Km diário:	_
Veículo:	
Capacidade do veícu	o:
Valor do Km: R\$	().
CONTRATANTE pag	A SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a ará para a CONTRATADA a importância de R\$ (), is de R\$ (). O Valor global do contrato, para fins ().
reajustado para resta	A TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser abelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a los serviços prestados, nos termos do art. 65, II, <i>d</i> , da Lei





**CLÁUSULA QUARTA -** A vigência do presente contrato será de sua assinatura até \_\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços a serem realizados de forma continua, nos termos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra prorrogação do presente contrato, decorridos doze meses poderá haver correção do valor inicial, utilizando como índice o INPC do IBGE.

UINFC	do IDGL.					
serão	<b>CLÁUSULA</b> contabilizadas	QUINTA - As				
	CLÁUSULA er tempo, med stração, nos caso		entre	as partes	s, ou unila	

**CLÁUSULA SÉTIMA -** Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA OITAVA -** Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexania,	de	 de	20	18	3.

### MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO CONTRATANTE

#### CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF	CPF





# ANEXO VIII EXEMPLO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

<b>01</b> . VEÍCULO:	
<b>02</b> . KM DA LINHA: KM	
03. PERÍODO/MÊS: DIAS/MÊS	
04. KM TOTAL/MÊS: KM/MÊS	
05. KM/LITRO COMBUSTÍVEL: KM/L	
<b>06</b> . VALOR LITRO COMBUSTÍVEL: R\$	
CUSTOS:	
01. COMBUSTÍVEL:	R\$
<b>02.</b> MANUTENÇÃO MECÂNICA/MÊS:	R\$
03. PNEUS/MÊS:	R\$
<b>04.</b> LUBRIFICANTES/MÊS:	R\$
<b>05.</b> CUSTO DA MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS:	R\$
<b>06.</b> DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS:	R\$
07. LICENCIAMENTO VEÍCULO/MÊS:	R\$
08. DESPESAS ESCRITÓRIO/CONTABILIDADE	R\$
<b>09.</b> IMPOSTOS%:	R\$
10. CUSTO TOTAL MENSAL:	R\$
11. LUCRO:	R\$
<b>12.</b> VALOR TOTAL MÊS:	R\$
VALOR POR KM RODADO:	R\$